



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Fiscalização Financeira e Controle
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 27/10/17 *Chivana*

### PROJETO DE LEI

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas Públicas Municipais de Pindamonhangaba e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2017

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROTOCOLO GERAL Nº 2380/2017

Data: 26/06/2017 - Horário: 11:54



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei terá o objetivo de:

- I – informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para o ingresso;
- II- esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III- apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem);



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

IV- esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V- informar sobre as agências, associações profissionalizantes, programas, órgãos, e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da mesma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de junho de 2017.

**Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA**



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Atualmente o mercado de trabalho se mostra cada vez mais competitivo. Dessa forma salutar que nossos jovens tenham consciência das profissões existentes, para que possam fazer a melhor escolha.

Assim Nobres Vereadores, o objetivo da presente proposição legislativa é justamente auxiliar nossos jovens a conhecer melhor o mercado de trabalho e as profissões.

Assim *data venia* acreditamos que a presente proposição legislativa visa auxiliar nossa Cidade, e, primordialmente nossos jovens.

Vereador Rafael Goffi Moreira